



ANEXO II DO C.I. Nº 59/2021 de, 29 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos que o preço a ser praticado para o apoio financeiro neste processo, será o mesmo constante no item 5.2 da Chamada Pública nº 007/2021 - SECULT que tem por objeto selecionar e apoiar grupos de Bois e Reisados, nas categorias adulto e infanto-juvenil, do Município de Sobral-CE, que irão se apresentar durante as atividades do ciclo festivo de Bois e Reisados no ano de 2022, conforme edital Publicado no DOM nº 1200, de 11 de novembro de 2021.

Desse modo, o grupo selecionado fará jus à remuneração fixada na Chamada Pública nº 007/2021 – SECULT, estabelecido no item 5.2, devendo ser pago R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os grupos infanto-juvenis.

Pelo exposto e tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1223, de 14 de dezembro de 2021, o qual divulgou os grupos selecionados por categoria, bem como a convocação do primeiro classificável da categoria infanto-juvenil, publicado no Diário Oficial do Município nº 1231, de 27 de dezembro de 2021, considerando ainda o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido o valor constante no item 5.2 da citada Chamada Pública levando em consideração a categoria selecionada, conforme tabela abaixo.

CATEGORIA II: GRUPO INFANTO-JUVENIL					
PROJETOS APOIADOS: 01					
INVESTIMENTO: R\$ 5.000,00					
COLOCAÇÃO	CPF	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	GRUPO	VALOR
04	839.215.083-04	on-2066430928	KARLANIA MARIA SILVA ALVES	BOI CAIÇARA FILHO	R\$ 5.000,00
Valor total Categoria II					R\$ 5.000,00
Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					
Dotação orçamentária: 31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.48.00.1.001.0000.00.					

Assim, considera-se plenamente justificado o pagamento ao grupo no importe global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, isso porque o mesmo irá se apresentar durante as atividades do ciclo festivo de Bois e Reisados no ano de 2022.


Cabe destacar ainda que a Chamada Pública nº 007/2021 respeita todos os princípios norteadores para o Poder Público impostos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os **princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência**

Administrativa, visando, apoiar e incentivar a tradição de grupos de Bois e Reisados no município de Sobral.

Dessa forma, considera-se que o pagamento no importe de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para apoio e incentivo da tradição de grupos de Bois e Reisados, está em consonância com a razoabilidade econômica, do que se conclui pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de importância dos grupos enquanto selecionados na supracitada Chamada Pública.

Sendo assim, resta observado o artigo 26, inciso III da Lei 8.666/93 que exige a presente justificativa de preços para contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Sobral/CE, 29 de dezembro de 2021.


Edilberto Florêncio dos Santos
Coordenador de Patrimônio Cultural, Memória e Museologia da Secretaria da Cultura e Turismo